

**PROJETO DE LEI n.º 30/2017.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO, À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.”**

**Augusto Donizetti Fajan**, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio através de Subvenção social, à **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Preto**, inscrita no CNPJ Nº 59.997.270/0001-61, com sede na rua Raul Silva, nº. 1863, CEP 15.090-035 na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º** - Cabe ao Município, repassar, uma subvenção social no Valor de R\$-395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) mensais per capita, destinado à referida entidade tendo como objeto o atendimento de menores e pessoas excepcionais para esse fim inscritas através da Prefeitura.

**ARTIGO 3º** - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios e/ou termos aditivos com a entidade beneficiada.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 26 de junho de 2017.

---

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN  
Prefeito Municipal

**SANCIONADO PELA LEI Nº. 26 DE 05 DE JULHO DE 2017**